

RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CONSUN/UniSales

Aprova a homologação da Portaria nº 078/2020/GR/UniSales, referente ao Programa de Apoio aos Docentes o Centro Universitário Católico de Vitória, anexo a essa Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio do seu Presidente, Cledson Martas Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 010/2020 do CONSUN/UniSales, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a homologação da Portaria nº 078/2020/GR/UniSales, de 13 de novembro de 2020, referente ao Programa de Apoio aos Docentes o Centro Universitário Salesiano-UniSales, anexo a essa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Vitória, 14 de dezembro de 2020.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Salesiano
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN

PORTARIA Nº 078/2020 – GR/UniSales

Aprovação do Programa de Apoio aos Docentes do UniSales.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Programa de Apoio aos Docentes do UniSales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2020.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Salesiano

PROGRAMA DE APOIO AOS DOCENTES

Diretoria Acadêmica

Vitória
2020

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Apoio aos Docentes – PAD é um espaço de acolhimento, orientação e formação de docentes, integrado a Diretoria Acadêmica e tem como finalidade a Assessoria Pedagógica aos Docentes, aos Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs e aos Colegiados de Curso, além da formação docente nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 2º - O PAD tem como princípios norteadores:

I - Foco nos processos de trabalho, com possibilidade de produzir diálogo e cooperação entre os profissionais.

II - Aprendizagem significativa, pois parte dos problemas enfrentados na realidade e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, considerando os conhecimentos e as experiências dos docentes no exercício profissional.

III - Aprendizagem efetiva, uma vez que aprender significa saber aplicar com eficácia. IV - Inovação educacional para quebra de paradigmas na educação superior, rompendo com a memorização e a reprodução de conhecimentos.

Art. 3º - O PAD tem os seguintes objetivos:

I - Qualificar a atividade docente, objetivando a excelência dos processos de aprendizagem no Centro Universitário, focados na inovação e transformação das práticas educativas.

II - Oportunizar apoio pedagógico aos docentes para aperfeiçoarem o planejamento e as práticas de sala de aula.

III - Implementar os princípios definidos no Projeto Pedagógico Institucional – PPI e no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

IV - Qualificar a formação continuada dos docentes na dimensão do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão.

V - Acolher e introduzir o docente ingressante quando da sua inserção na Instituição, ambientando-o ao modelo educacional do UniSales.

VI - Articular a formação e a Assessoria Pedagógica com a avaliação interna e externa, nas suas diferentes dimensões para qualificar a prática docente.

VII - Promover a troca de experiências entre docentes da Instituição, em espaços de formação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O PAD atua, prioritariamente, na Assessoria Educacional aos docentes e a realização de Programas de Formação Continuada.

Seção I

Da Assessoria Educacional

Art. 5º - A Assessoria Educacional se fundamenta no princípio da construção colaborativa entre quem assessora e quem é assessorado, privilegiando uma relação de horizontalidade.

Art. 6º - A Assessoria Educacional é prestada aos docentes ingressantes, aos que espontaneamente procuram o setor, aos que apresentam um histórico de avaliação de desempenho docente insuficiente pelos parâmetros institucionais, bem como ao Núcleo Docente Estruturante – NDE e aos Colegiados de Curso.

Parágrafo Único: Também assessora a revisão e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC, dos Regulamentos de Cursos, da organização administrativa e pedagógica dos cursos de graduação.

Art. 7º - O atendimento aos docentes ocorre individualmente ou em grupos, conforme agendamento ou prioridade Institucional.

Seção II

Dos Programas de Formação

Art. 8º - O PAD desenvolve os seguintes Programas de Formação:

I – Programa de Acompanhamento aos Docentes Ingressantes – PADI, oportunizando apropriação ao modelo pedagógico da Instituição, Formação Docente para Ingressantes, propondo atividades com foco na aprendizagem, criando espaços de reflexão sobre a docência, PPC, atualização de temáticas, metodologias e saberes docentes.

II – Programa de Formação de Gestores Acadêmicos, com a finalidade de qualificar o trabalho

de Coordenadores de Cursos de graduação e de Pós-graduação (Lato Sensu) nas suas funções de gestão.

III – Programa de Formação para a Pesquisa e Extensão, focado na formação, no aprimoramento e na interlocução da pesquisa e da extensão, articuladas entre si e

com as atividades de ensino.

IV – Participação dos docentes da Instituição em MBAs para apropriação, aprimoramento, troca de experiências e atualização em relação ao modelo pedagógico da Instituição.

V – Participação na Semana de formação, oficinas, workshop, cursos e atividades para qualificar a prática docente.

Art. 9º - As atividades de formação podem ser organizadas pelo PAD ou por grupos específicos, num processo descentralizado, em que a Diretoria, cursos e setores organizem sua própria formação, partindo de suas necessidades, respeitando as premissas Institucionais.

Parágrafo único. A proposta de realização de uma atividade deve ser encaminhada antecipadamente ao PAD, para que seja validada e posteriormente certificada.

Art. 10 - As atividades de formação, na modalidade presencial ou a distância, se apresentam no formato de palestras, oficinas, cursos, workshops, simpósios, entre outros.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 11 - O PAD será coordenado pela Diretoria Acadêmica que ficará responsável por todas as ações de formação continuada dos docentes, as quais serão aprovadas pela Reitoria.

Art. 12 - São atribuições do coordenador do PAD:

I – Convocar e presidir reuniões.

II – Organizar as demandas recebidas das coordenações, dos colegiados de curso e setores.

III – Definir tarefas e prazos e, quando for o caso, a equipe de trabalho.

IV – Promover a interface dos trabalhos com a Assessoria de Avaliação Institucional.

V – Participar da construção das políticas de formação continuada da Instituição.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Diretoria Acadêmica, juntamente com seus órgãos correlatos, quando necessário.

Art. 14 - Os casos que não configuram como de alçada da Direção Acadêmica serão encaminhados à Reitoria.

Art. 15 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do Unisales.



Lis Helena Pinheiro Teixeira Paula
Diretora Acadêmica do UniSales

